PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 85/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 39/2026

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa em situações emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais.

No caso concreto, restou devidamente configurada a situação emergencial, tendo em vista:

- A desistência do fornecedor anteriormente contratado para o fornecimento de leite;
- A ausência de interesse ou capacidade dos demais fornecedores em assumir o item;
- A ineficácia da alternativa via consórcio público, em razão do não cumprimento dos prazos de entrega;
- O risco iminente de desabastecimento da alimentação escolar.

Ressalta-se que o fornecimento de leite integra a política pública de alimentação escolar, sendo item essencial à nutrição dos alunos da rede municipal, de modo que sua interrupção comprometeria diretamente a prestação do serviço público de educação.

Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se medida necessária, adequada e proporcional para assegurar a continuidade do serviço público essencial, devendo perdurar apenas pelo período estritamente necessário à realização de novo procedimento licitatório regular.

Ponte Serrada, 15 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Data: 15/04/2026 10:12:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer